



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017**

O Município de Cansanção, através do seu Pregoeiro Oficial, Danilo Rabello Costa, e Equipe de Apoio designada, pela Portaria nº 067/2017 e 068/2017 do dia 20 de Janeiro de 2017, de acordo com Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, fazem saber aos interessados que, às **14h30min do dia 05/12/2017**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Avenida Tancredo Neves, nº 636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA – Sala de reuniões do Departamento de Licitação – a documentação e propostas referente a **Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetro, popular, com ar-condicionado, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde**, que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

1. - Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e Lei 10.520/02.
2. - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017
3. - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
4. - Órgão(s) Solicitante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**5 - OBJETO:**

**5.1.** Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetro, popular, com ar-condicionado, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

**5.2.** A presente licitação está composta de 1 (um) lote.



**5.3.** A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo IX deste Edital.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cansanção - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

6.2.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.5. Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Cansanção – BA.

**6.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1. Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

6.3.2. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



**6.4.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6.5.** Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas, observadas as seguintes exigências:

6.5.1. As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICA FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

## **8 - DO PREÇO**

**8.1.** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**8.2.** Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.3.** Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

## **9 – CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

**9.1.1.** O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01 (um) dos seguintes itens:



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.1.2.** Deverá compor o Credenciamento os demais documentos:

a) se o representante não for o Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social;

b) documento de identificação do Sócio ou Proprietário da empresa proponente;

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no ANEXO IV, devidamente assinada por, somente, um dos sócios ou todos os sócios, cuja declaração deverá ser reconhecido firma;

d) Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VII.**



**9.2.** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**9.2.1.** NA HIPÓTESE PREVISTA NOS SUBITENS 10.1.1. alinha 'a', 'b' e 'c', DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE CAPACIDADE PARA OUTORGA.

**9.3.** As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem todos os documentos exigidos na fase de Credenciamento neste Edital não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderão assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da comissão, que só podem ser interpostos dentro das fases correspondentes, sob pena de preclusão.

## **10 – ORDEM DOS TRABALHOS**

**10.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes será declarada aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, CNPJ, modalidade, tipo, número da licitação, número do Processo Administrativo.

**11.2.** As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, impressa no papel A4, assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado, sobe pena de desclassificação.



**11.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade, se assim não fizer será motivo desclassificatório.

**11.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, devendo ser suas folhas numeradas, sob pena de desclassificação.

**11.5.** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.

**11.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**11.7.** A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

**11.7.1.** Preços expressos em moeda corrente nacional;

**11.7.2.** Preço unitário de cada um dos itens cotados, em algarismos de no máximo duas casas decimais;

**11.7.3.** Preço total de cada um dos itens cotados, em algarismos de no máximo duas casas decimais;

**11.7.4.** Quantitativos dos itens solicitados;

**11.7.5.** Preço global estimado do lote em algarismos, de no máximo de duas casas decimais, e por extenso, prevalecendo, em caso de dúvida, o valor por extenso;

**11.7.6.** Descrição dos bens ou serviços a serem oferecidos;

**11.7.7.** Indicar marca e modelo do veículo proposto;

**11.7.8. Indicar o prazo de Garantia Total do veículo em que deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses;**

**11.7.9.** Apresentação de CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS OU PÁGINAS DA WEB para todos os veículos ofertados.



**11.8.** Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá o licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

**11.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

**11.10.** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.11.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**11.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço mensal estimado ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

**11.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou mensal superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**11.14.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.15.** O preço será fixo e irrevogável.

## **12 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na



legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

**12.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme Edital.

**12.3.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**12.4.** O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**12.5.** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

### **13 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**13.2.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 14.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, para participarem da sessão pública de lances verbais.

**13.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**13.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.





**13.5.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, conforme artigo 48, §3º da Lei 8.666/93.

**13.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

**13.7.** Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**13.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**13.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**13.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**13.11.** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

#### **14 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**14.2.** Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para o lote constante no ANEXO I deste Edital, vencendo o certame aquela que indicar o menor lance POR LOTE.

**14.3.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do



autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço mensal estimado apresentado por lote, podendo a Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, ou inserir o degrau máximo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.

**14.4.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**14.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

**14.7.** O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços, observando o disposto no inciso 12.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

## **15 – DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O Envelope B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO". Deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho.

**15.2. O envelope B – “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”.** Deverá conter os seguintes documentos:

### **15.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.2. Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG).**

**15.2.3. Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF).**

**15.2.4. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



**15.2.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.2.4.1.1.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014;

**15.2.4.1.2.** A não regularização fiscal da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente. Sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **15.2.5. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da



data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

c) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar a Certidão Simplificada registrado na junta comercial, JUCEB.

#### **15.2.6. Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

#### **15.2.6. Declarações:**

a) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no ANEXO VI neste Edital;

b) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do Anexo V, assinada pelo representante legal da licitante;

c) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do Anexo Declaração complementar para assinatura do provável contrato; Anexo VIII.

**15.2.1.** As Declarações deveram ser reconhecidas firmas e assinadas por pelo menos um dos sócios da empresa, no caso de sociedade, e pelo empresário, no caso de empresa individual.



## **16 – DA IMPUGNAÇÃO.**

- 16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.
- 16.2.** A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.
- 16.3.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

## **17 – DOS RECURSOS.**

- 17.1.** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 17.2.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.
- 17.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.
- 17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 17.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



**18.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**18.2.** Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

### **19 – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.**

**19.1.** O prazo máximo para entrega dos veículos novos será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

**19.2.** Os veículos deverão ser entregues com **KM ZERO**, através de transporte específico apropriado, preferencialmente, na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção - Bahia, CEP: 48.840-000, em dias úteis, respeitando o horário de 08h00min as 12h00 e das 14h00min às 17h00min.

**19.3.** As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

**19.4.** Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**19.5.** O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**19.6.** Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**19.7.** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

**19.8.** Os veículos a serem entregues deverão ser do último modelo / versão do fabricante na data da entrega dos mesmos.

**19.9.** A aceitação dos veículos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.

**19.10.** Será recusado todo e qualquer veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

20.10.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa do Município, a partir da comunicação feita por este.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.2.** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação.

**20.3.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**20.4.** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;

b) Procurador com poderes específicos.





**20.5.** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do ANEXO IX deste Edital.

## **21 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

**21.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**21.2.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**21.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: II - as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, com base no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**22.1.** As despesas para contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria:** 03.03.03 – **Unidade:** 03.03.03 – **Função:** 04 – **Sub-Função:** 122

**Programa:** 0008 – **Ação:** 2.034 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 00.

**Secretaria:** 03.04.03 – **Unidade:** 03.04.03 – **Função:** 12 – **Sub-Função:** 122

**Programa:** 0008 – **Ação:** 2.035 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 01.

**Secretaria:** 03.04.03 – **Unidade:** 03.04.50 – **Função:** 12 – **Sub-Função:** 361

**Programa:** 0003 – **Ação:** 2.005 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 01/04/19.

**Secretaria:** 03.05.61 – **Unidade:** 03.05.60 – **Função:** 10 – **Sub-Função:** 302

**Programa:** 0018 – **Ação:** 1.056 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 02/14.

## **23 – DO PAGAMENTO.**



**23.1.** Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Cansanção;

**23.2.** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**23.3.** O pagamento será realizado pelo Município de Cansanção - Bahia, PREFERENCIALMENTE mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**23.4.** Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no item I deste Edital.

## **24 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**24.1.** Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

**24.2.** Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual, através das agências e Câmaras de Regulação de mercado.

## **25 – SANÇÃO/INDIMPLEMENTO – PENALIDADES.**

**25.1.** A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções



previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção - Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**25.2.** O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**25.3.** As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **26 – RESCISÃO.**

**26.1.** A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições do Capítulo III, Seção V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**26.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da contratada, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **27 – REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO.**

**27.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **28 – DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



- 28.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.
- 28.3.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.
- 28.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cansanção o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 28.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 28.6.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.8.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cansanção - Bahia.

**28.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**28.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.12.** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**28.13.** No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO COM MENORIDADE;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES;**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;**

**28.14.** Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



Cansanção, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 636, CEP 48.840-000, Cansanção-Bahia. TEL 75 3274-1347.

**28.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital, ou de forma eletrônica via e-mail, para o endereço, [copelpmc@gmail.com](mailto:copelpmc@gmail.com).

**28.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Cansanção - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

**Cansanção-Bahia, 22 de novembro de 2017.**

**Danilo Rabello Costa**  
**Pregoeiro Oficial**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017 PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Automotor; ano de fabricação/modelo no mínimo de 2017; zero quilômetro; com motor 1.0 V8; flex; com 04 cilindros em linha; com capacidade para 05 pessoas; com cinto de segurança em todos os bancos; com no mínimo 999 cilindradas; potência mínima de 76 CV; com transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 a ré; com tapetes; com protetor de cárter; com direção hidráulica; com travas; com vidros elétricos; com ar condicionado; porta malas de no mínimo de 260L; com Airbag duplo (motorista e passageiro); com ABS; retrovisores externos manuais; para-choque pintado, dianteiro e traseiro; veículo na cor branca; com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei.	UND	05	R\$ 38.990,00	R\$ 194.950,00

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui Objeto desta Licitação a **Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetro, popular, com ar-condicionado, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto desta propositura tem a finalidade atender as reais necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde, quanto a aquisição de veículos.



### **3. ESPECIFICAÇÃO**

3.1. Para a aquisição do objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá cumprir com a entrega do objeto, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas, exigidos por lei, e por este Edital, sendo que o objeto sendo considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusada e devolvida e o pagamento cancelado. Os Serviços deverão ser realizados de forma contínua.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO.**

5.1. Só serão aceitos os serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município.

### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

### **7. PRAZO**

7.1. O prazo máximo para fornecimento dos veículos, zero quilômetro, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

### **8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cansanção mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



9.1. Cabe ao contratado fazer a entrega do objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

**Cansanção-Bahia, 22 de novembro de 2017.**

**Danilo Rabello Costa**  
**Pregoeiro Oficial**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Prefeitura Municipal de Cansanção

REF. PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Automotor; ano de fabricação/modelo no mínimo de 2017; zero quilômetro; com motor 1.0 V8; flex; com 04 cilindros em linha; com capacidade para 05 pessoas; com cinto de segurança em todos os bancos; com no mínimo 999 cilindradas; potência mínima de 76 CV; com transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 a ré; com tapetes; com protetor de cárter; com direção hidráulica; com travas; com vidros elétricos; com ar condicionado; porta malas de no mínimo de 260L; com Airbag duplo (motorista e passageiro); com ABS; retrovisores externos manuais; para-choque pintado, dianteiro e traseiro; veículo na cor branca; com todos os demais itens de série e equipamentos obrigatórios por lei.	UND	05	R\$ 38.990,00	R\$ 194.950,00



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



- Valor Global da Proposta;
- Valor Global por extenso;
- Valor Unitário por Item;
- Quantitativo;
- Validade da Proposta 60 dias;
- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;
- Incluir na proposta de preços os dados bancários completos da licitante.
- Condições de Pagamento: Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cansanção, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

### **ANEXO III MODELO DE CARTA DE CERDENCIAMENTO**

**Objeto: Aquisição de Artigos, Enfeites e Materiais Diversos para uso em Decoração Natalina no Município de Cansanção, Constantes no Anexo I deste Edital.**

Pela presente a Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cansanção – Bahia, no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações e responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão  
Presencial nº. .... /2017 e atende às exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DO FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO**  
**À HABILITAÇÃO**

Ao Sr. Pregoeiro Oficial

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, que na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017 - PROCESSO Nº PA 178/2017, instaurado pelo Município Cansanção – BA, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017....

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORIDADE NO QUADRO DA EMPRESA.**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº  
....., com sede à ....., declara, sob as penas  
da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores  
de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme artigo 27,  
inciso V, da Lei 8.666/93, obedecendo a Constituição Federal, em seu artigo 7, inciso  
XXXIII.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123.

Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos no artigo 3º, §4º, incisos I ao XI, da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO COMPLEMENTARES PARA**  
**ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO.**

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_;
- d) Endereço: \_\_\_\_\_;
- e) Telefone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- f) E-mail: \_\_\_\_\_;
- g) CEP: \_\_\_\_\_;
- h) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- i) Banco \_\_\_\_\_ Agência n.º: \_\_\_\_\_ Conta n.º: \_\_\_\_\_.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_;

RG n.º: \_\_\_\_\_;

CPF n.º: \_\_\_\_\_;

Endereço: Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 048/2017**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017**

O MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por ....., doravante denominado CONTRATANTE e ....., CNPJ/CPF n.º ....., com endereço na....., ....., ....., representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., SSP-BA, e CPF n.º ....., com endereço na....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento nº ....., decorrente da homologação em despacho datado de \_\_/\_\_/2017, e oriundo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2017, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2002, e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

**1.1.** O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial nº 048/2017, homologada em....., do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

**1.2.** Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

**1.3.** Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº 048/2017, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



**1.4.** Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 178/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Aquisição de Veículos Automotivos, zero quilômetro, popular, com ar-condicionado, flex, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O CONTRATO deverá ser executado de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- a) - Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 048/2017
- b) - Proposta da Contratada
- c) - Ata de Julgamento da Licitação

**3.3.** O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$...(…), após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, apurados nas notas fiscais/faturas/recibo conferido (a) e aprovado (a) pelo Departamento de Tesouraria Geral, em até 30 (trinta) dias e deverá apresentar junto as notas fiscais todas as CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL.



**4.2.** A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

**4.3.** A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação do serviço, objeto deste contrato.

**4.4.** Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante emissão de cheque nominal à CONTRATADA.

**4.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

**4.6.** A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será fixada segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0023014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2017.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



**6.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria:** 03.03.03 – **Unidade:** 03.03.03 – **Função:** 04 – **Sub-Função:** 122

**Programa:** 0008 – **Ação:** 2.034 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 00.

**Secretaria:** 03.04.03 – **Unidade:** 03.04.03 – **Função:** 12 – **Sub-Função:** 122

**Programa:** 0008 – **Ação:** 2.035 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 01.

**Secretaria:** 03.04.03 – **Unidade:** 03.04.50 – **Função:** 12 – **Sub-Função:** 361

**Programa:** 0003 – **Ação:** 2.005 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 01/04/19.

**Secretaria:** 03.05.61 – **Unidade:** 03.05.60 – **Função:** 10 – **Sub-Função:** 302

**Programa:** 0018 – **Ação:** 1.056 – **Elemento:** 4.4.9.0.52.00 – **Fonte:** 02/14.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência, por escrita;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) descredenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Cansanção, pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da sua convocação;

e) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;

f) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada.



**7.2.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**§1º** - O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§ 2º** – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**8.1.** Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**8.2.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**8.2.1.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

**8.2.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: II - as supressões resultantes de acordos celebrados entre os



contratantes, com base no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**9.2.** Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;

**9.3.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

**9.4.** O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

9.4.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

9.4.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

9.4.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1. DA CONTRATADA:**

**10.1.1.** Entregar o veículo no prazo e de acordo com as especificações do edital de licitação;

**10.1.2.** Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2017.



**10.1.3.** A CONTRATADA é responsável, por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O Município de Cansanção exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

**10.1.4.** Será recusado o Veículo que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório, sendo que a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de recusa, a partir da comunicação feita pelo Município.

**10.1.5.** A CONTRATADA deverá entregar os veículos do último modelo / versão do fabricante na data da entrega do veículo;

**10.1.6.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

**10.1.7.** Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuência do Município.

**10.1.8.** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega, instalação e funcionamento dos veículos novos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, e pelas despesas para a retirada e transferência dos veículos usados;

**10.1.9.** Entregar os veículos emplacados, licenciados e conforme as especificações constantes no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

**10.2. DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

**10.2.1.** Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;





**10.2.2.** Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula quarta do presente contrato;

**10.2.3.** Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

**10.2.4.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**11.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Cansanção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Cansanção - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Cansanção - Bahia,      de              de 2017

  

---



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Tancredo Neves, 636, centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_